



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

**RECIBO DE ACESSO AO EDITAL**

**Processo nº: 11/2017**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2017**

**Edital nº: 05/2017**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.**

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para Contato \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos através do acesso à página [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: [licitacaomontecarmelo@hotmail.com](mailto:licitacaomontecarmelo@hotmail.com)

Iscleris Wagner Gonçalves Machado  
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**Processo nº: 11/2017**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2017**

**Editais nº: 05/2017**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.**

**O Município de Monte Carmelo – MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 7334 de 02 de Janeiro de 2017, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, torna público aos interessados que no dia **02 de Fevereiro de 2017 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, situada a Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a: **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Lote".****

**Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2017, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.**

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



## **1 - Da Legislação Aplicável**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº:606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **2 - Objeto da Licitação**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para: **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.**

## **3 - Do Credenciamento**

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:**

**a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.**

**b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.**

**c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**



**3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.**

#### **04 - Do Preço**

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

#### **05 - Do Registro de Preços**

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: *“O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços”*, ou pesquisa específica afim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **06 - Do Valor Estimado**

6.1 - O valor estimado para a contratação do Lote, que trata este Pregão para Registro de Preços é de **R\$ 144.310,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Dez Reais)**, conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As Propostas de Preços, contendo **Itens** cotados com **Valores Unitários acima do valor Estimado**, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, **serão Desclassificadas**.

## **7 - Da Vistoria**



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

7.1 - O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada à Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

### **8 - Da Proposta de Preços**

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

#### **ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**PROCESSO:11/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 05/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.**

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

### **8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:**

**8.2.1 - Valor Global da Proposta;**

**8.2.2 - Valor Unitário por Item;**

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



**8.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;**

**8.2.4 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Carga e Descarga, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;**

**8.2.5 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;**

**8.2.6 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;**

**8.2.7 - Da Entrega e Instalação dos Equipamentos: A Entrega e Instalação dos Equipamentos serão Parceladas de acordo com as necessidades do Município. O Prazo para entrega ou substituição dos equipamentos será de no máximo 48 (Quarenta e Oito) horas após cada pedido. Os itens deverão ser entregues nas secretarias do Município de Monte Carmelo de acordo com o Anexo I Termo de Referencia.**

**8.2.8 – A Contratada será a responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento dos equipamentos sempre que for solicitada no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas após cada pedido.**

**8.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:**

**a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**

**8.4 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato do tipo A4, orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em papel, preferencialmente em tamanho A4.**

**8.5 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ramais 216 e 219, ou por e-mail, no endereço: [licitacaomontecarmelo@hotmail.com](mailto:licitacaomontecarmelo@hotmail.com)**

## **9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**

**9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.**



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### **10 - Do Julgamento das Propostas**

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.1**, serão **Classificadas** as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, **até o máximo de 03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.1 deste Edital.

10.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Lote.

10.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

## **11 - Das Condições para Participação**

**11.1 - Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.**

### **11.2 - Não poderão participar deste Pregão:**

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura

---

<sup>1</sup>Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

Municipal de Monte Carmelo - MG.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **12 - Da Habilitação**

12.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

### **ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**PROCESSO: 11/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 05/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**



**12.1.1 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:**

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

**12.2 - Disposições Gerais da Habilitação**

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa** Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

**de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **13 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

### **14 - Dos Recursos**

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

### **15 – Da Instalação dos Equipamentos e Prestação dos Serviços:**

**15.1 – A Instalação dos Equipamentos e a prestação dos serviços serão Parceladas de acordo com as necessidades do Município. O Prazo para Instalação ou substituição dos** Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



**Equipamentos será de no máximo 48 (Quarenta e Oito) horas após cada pedido. Os equipamentos deverão ser entregues nas secretarias do Município de Monte Carmelo de acordo com o Anexo I Termo de Referência.**

**15.2 – A Contratada será a responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento dos equipamentos conforme prazos já estipulados no subitem anterior.**

#### **16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços**

16.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **17 - Do Pagamento**

**17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;**

17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

#### **18 - Dos Acréscimos e Supressões**

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **19 - Do Reajustamento de Preços**

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### **20 - Das Penalidades**

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

#### **21 - Dos Recursos Orçamentários**

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **22 - Das Disposições Gerais**

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

Monte Carmelo /MG, 19 de Janeiro de 2017.

**Paulo Rodrigues Rocha**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Iscleris Wagner Gonçalves Machado**  
**Pregoeiro**



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 11/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2017

Edital nº: 05/2017

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

LOTE - 01					
Item	Un	Quantidade (Ano)	Descrição dos Serviços de IMPRESSÃO/XÉROX.	Valor Unit. Máximo Permitido	Valor Total Máximo Permitido
1	UN	2.500.000	Impressão em formato a4 – Monocromática	R\$ 0,053	R\$ 132.500,00
2	UN	2.000	Impressão em formato a3 – Monocromática	R\$ 0,100	R\$ 200,00
3	UN	30.000	Impressão em formato a4 – Colorido	R\$ 0,387	R\$ 11.610,00

Valor Total estimado para esta contratação: R\$ 144.310,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Dez Reais)

O preço dos serviços de locação deverá ser ofertado por cópia conforme planilha acima. No valor da locação deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo como: (Tonners, reveladores, cilindros e peças), manutenção, assim como todos os encargos e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.

**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO:**

Item	Modelo de Referencia	Qtd.	Especificações de Referencia dos Equipamentos.
------	----------------------	------	--



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

## Administração 2017-2020

01	M1132	26	<p>Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Especificações para impressão; Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 19 ppm; Primeira página impressa (pronta); Preto e branco: Até 8,5 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000; Tecnologia de impressão : Laser ; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos); Tecnologia de resolução : FastRes 600; FastRes 1200; Idiomas de impressão :Central; Monitor :LED numérico de dois dígitos; Velocidade do processador :400 MHz ; Sensor automático de papel : Não; Cartuchos de reposição: Cartucho de impressão preto HP LaserJet CE285A ; Conectividade: Conectividade, padrão -Porta USB 2.0 de alta velocidade; Pronto para trabalhar em rede; Conectividade, opcional: nenhuma; Requisitos mínimos de sistema: Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows Server 2003, Windows Server 2008: Processador de 1 GHz, 1 GB de RAM, 700 MB de espaço livre em disco rígido, tela SVGA 800 x 600 com cores de 16 bit, Internet Explorer 5.5 ou superior, porta USB ou Ethernet;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6;</li><li>• PowerPC G3, G4, G5, ou processadores Intel</li><li>• 1 GB de RAM</li><li>• 200 MB de espaço disponível em disco rígido</li><li>• Unidade de CD-ROM</li><li>• Porta USB ou de rede</li></ul> <p>Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows Server 2003, Windows Server 2008 Mac OS X v10.4, v10.5, v10.6 Linux</p>
02	HP P1102	19	<p>Velocidade máxima de impressão: até 19 ppm em Carta e até 18 ppm em A4; Resolução de impressão: até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva) Memória interna: 2 MB; Ciclo de trabalho: até 5000 páginas mês; Saída da primeira página: até 8,5 segundos; Resolução da tecnologia de impressão: HP FastRes 600, HP FastRes 1200 ;Linguagens padrão da impressora baseada em host; Número de cartuchos: 1 (preto); Com suporte a Suresupply</p> <p>Gerenciamento da impressão: HP Status and Alerts; HP UsageTracking (instalação só pelo CD); Conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; Painel de controle: 2 luzes indicadoras com LED (Atenção, Pronta); Gramatura de mídia recomendada (frente e verso): 60 a 105 g/m<sup>2</sup> (16 a 28 lb); Volume de páginas mensais recomendado: de 250 a 1.500 páginas; Tipos de mídia aceitos: papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais; Tamanhos de mídia aceitos: carta, Ofício, executivo, cartões-postais, envelopes (nº. 10, Monarch); Tamanhos de mídia personalizados: bandeja de entrada para 150 folhas 147 x 211 a 216 x 356 mm (5,8 x 8,27 a 8,5 x 14 polegadas)</p> <p>Opções de impressão em frente e verso: Manual (suporte a driver fornecido); Processador: Tensilica/266 MHz; Cor: Branco/Cinza Tensão/Voltagem: 110v.</p>
03	HPM401	02	<p>Tecnologia de Impressão: Monocromático a Laser Velocidade de Impressão: Preto (normal): 33 ppm; Saída 1 pagina: 8 segundos; Resolução: Preto (melhor): 1200x1200dpi; Preto (normal): HP FastRes 1200; Volume Mensal de Páginas Recomendado:750 a 3000 páginas</p> <p>Ciclo de Serviço Mensal: 50.000 páginas; Linguagem da Impressora: PCL 5e, PCL 6, Posts criptnível 3, Impressão direta de PDF (v.1.7); Impressão Duplex :Sim Automática; Conectividade Padrão: USB 2.0, Ethernet; Capacidade de Impressão Móvel: e Print, Apple Air Print</p> <p>Tipos de Papel Suportado: Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impressora, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, transparências, cartão; Tamanhos de Papeis Suportados: A4, A5, A6, B5 (JIS); Tamanho de Papel Personalizado: Bandeja Multiuso: 76x127 a 216x356mm; Bandeja 2: 105x148 a 216x356mm; Peso de Papel Suportado: Bandeja 1: 60 a 163g; Bandeja 2: 60 a 120g</p> <p>Manuseio do Papel: Manuseio de Entrada: 300 folhas, 10 envelopes; Manuseio de saída: 150 folhas, 10 envelopes, 75 transparências; Velocidade do Processador: 800 MHz; Voltagem: 110 - 127 V; Memória Padrão: 256MB; Sistema Operacional Compatível: Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows Server 2008, Windows Server 2003; Mac OS X v 10.5, v 10.6, v 10.7</p>



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

## Administração 2017-2020

04	Brother 8890	23	<p>Velocidade: 32 ppm e 32 ppm cópia; Resolução: 1200x1200 dpi; Gramatura: 163g/m<sup>2</sup></p> <p>Memória: 64 mb até 576 mb Capacidade do Alimentador Automático: 50 folhas; Tamanho do vidro de exposição: Ofício; Duplex: Automático incluso;</p> <p>Compatibilidade: Windows, Mac e Linux; Emulações: PCL 6 e PS 3; Interfaces: Rede Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0 High Speed e Wireless 802.11b/g e Ethernet; Ciclo mensal: 30.000 páginas; Impressão e cópia monocromática de até 32ppm; Duplex automático para impressão em frente e verso</p> <p>Impressão de até 1200 x 1200 dpi; Fax modem de 33,6K bps; Alimentador automático de documentos com Memória padrão de 64MB (até 600 páginas);</p> <p>↳ Digitalização colorida no vidro de exposição de Capacidade de abastecimento de 300 folhas; Interfaces Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade e MFC-8890 DW Inclui todos os recursos do MFC-8480; DN, além de: Interface wireless (sem fio) 802.11b/g; Multifuncionais Laser da Série MFC-8000.</p> <p>Impressão: Método de Impressão Eletrofotográfico (laser); Velocidade de Impressão: Até 32ppm, monocromática; Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi; Emulações PCL @6, BR-Script 3; Duplex Automático para Impressão : Sim;</p> <p>Interfaces: Padrão USB, Paralela, USB Direta e Ethernet USB, Paralela, USB Diret Wireless 802.11b/g e Ethernet; Compatibilidade com Windows @ Windows Vista @/ XP / XP x64 / 2000 / Server 2003/2008; Compatibilidade com Mac @ Mac OS @ X 10.3.9 ou superior Fax Veloc. do Modem / Melhor Veloc. de Transmissão 33,6K bps Super G3 / Aprox. 2 segundos (por página) Fax Sem Uso do PC Sim Duplex Automático para Fax Não Sim Memória (padrão / máximo ‡); 64MB (armazena até 600 páginas) / 576MB Transmissão(# locais)Até 390 Digitalização Rápida prox. 2 segundos / página Fax Forwarding &amp; Paging Sim Acesso Duplo Sim Discagem de Um Toque / Discagem Rápida 40 / 300 Compatibilidade de Fax Cópia Sem Uso do PC: Sim Velocidade da Cópia: Até 32cpm, monocromática Resolução da Cópia: (máx., dpi) 1200 x 600 dpi; Cópias; Múltiplas: Até 99; Duplex Automático para Cópia: Não; Funções de Cópias Ordenadas: Sim Redução / Ampliação 25% - 400%, em incrementos de 1% Tamanho do Vidro de Exposição Ofício Digitalização Colorida e P/B: Sim; Duplex Automático para Digitalização: Não</p> <p>Resolução Ótica:(máx., dpi) 600 x 2400 dpi Resolução Interpolada (máx. dpi) S 1920; x1920dpi; Perfis de digitalização: Sim; Visualizador de Documento / Software OCR: ScanSoft PaperPort @11SE com Software OCR da NUANCE TM para Windows@ e Prestol @ PageManage @7 para Mac @; Interface: USB Direta Impressão e Digitalização de / para Pendrive Sim Suporte para Pict Bridge Não Formatos de Arquivo PDF até a Ver 1.7, JPEG, Secure PDF (digitalização) ,XPS; Manuseio de Papel: Capacidade de Papel Padrão 300 folhas com a bandeja de 250 folhas e bandeja multiuso de 50 folhas Capacidade de Papel Opcional - Capacidade total de até 550 folhas com a bandeja de 250 folhas Capacidade da Bandeja de Saída: 150 folhas (de face para baixo); Capac. Do Alimentador Autom. De Documentos (ADF): 50 páginas; Rede: Interface de Rede Embutida: Ethernet Ethernet e 802.11b/g; Compatibilidade de Rede: TCP/IP, Apple @ s Simple Network Configuration Funções através da RedeS Impressão, Digitalização e PC Fax Impressão, Digitalização, PC Fax e I Fax Outros Software de PC Fax S Sim Display (LCD) 5 linhas, 22 caracteres Dimensões da Unidade (LxPxX) 53,1 x 45,0 x 47,5 cm Dimensões da Embalagem (LxPXA) 62,7 x 56,6 x 57,4 cm</p>
05	A3	04	<p>Processo de cópia: Digitalização com feixe laser e impressão eletrofotográfica;</p> <p>Velocidade de cópia: 28/33/40/50 cópias por minuto Resolução: 600 dpi; Tempo de aquecimento: 22 segundos; Velocidade da primeira cópia: 4,5/4,5/4,1/3,5 segundos;</p> <p>Memória: Máx.: 768 MB + disco rígido de 40 GB; Capacidade de entrada de papel: Máx.: 3100/3100/4400/4400 folhas; Capacidade de saída de papel: Máx.: 1625/1625/3625/3625 folhas; Formato do papel: A5 - A3; Gramatura do papel: 52 - 157/157/220/220 g/m<sup>2</sup>; Dimensões (L x P x A): MP 2851/3351: 570 x 653 x 709 mm; MP 4001/5001: 670 x 677 x 910 mm; Peso: Inferior a 65/65/85/85 kg; Fonte de alimentação: 120 V - 60 Hz; Consumo de energia: em Operação: Inferior a 1,4/1,4/1,5/1,5 Kw.</p>



06	Color	06	<p>Tecnologia de impressão: impressão laser color; Velocidade do processador: 800 MHz; Velocidade de impressão: Preto/Colorido: Normal até 32 ppm; Primeira página preto/colorido: até 11 segundos; Qualidade de impressão: preto/colorido: 1200 x 1200 dpi; Volume mensal (mensal, tamanho carta, A4) até 75 000 páginas; Recomendado: 1500 a 5000; Idiomas de impressão; HP PCL 6, HP PCL 5c, (criver HP PCL 5 c disponível na Web apenas), HP emulação Post Script nível 3, impressão PDF nativa (v 1.4); Conectividade: E- Print</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 portas host USB 2.0 de alta velocidade</li><li>• 1 porta para dispositivo USB 2.0 de alta velocidade</li><li>• 1 porta de rede Ethernet Gigabit 10/100/100T</li><li>• 1 Pocket de integração hardware 2 portas host USB internas</li></ul> <p>Requisitos mínimos do sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microsoft Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2 superior) Windows Server 2003 (SP1 ou superior), Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, 200 MB de espaço disponível no disco rígido, sistema operacional compatível requisitos do sistema de hardware.</li></ul> <p>Sistemas Operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microsoft Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2+) Windows Server 2003 (SP1+) Windows Server 2008 (todos os 32-bit e 64-bit) Windows Server 2008 R2 (64-bit)</li><li>• Mac OS X v10.5, 10.6</li><li>• Critix e Windows Terminal Services, Novell, Linux</li></ul> <p>Memória: padrão 1 GB ( 1024 MB)</p> <p>Manuseio de papel:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bandeja multipropósito de 100 folhas</li><li>• bandeja 2 para 500 folhas</li><li>• Impressão de saída para 250 folhas</li><li>• Impressão frente verso automática</li><li>• Tamanhos de mídia bandeja 1: A4, RA4, A5, B5 (JIS) B6 (JIS), 10 x 15 cm, A6, 16 K, envelopes (B5, C5, ISSO, C6, DL ISSO) PERSONALIZADO: 76 X 127 A 216 X 356 mm; bandeja 2: A4, A5, B5 (JIS), 10 x 15 com, A6, 16 K, personalizado: 102 x 148,5 a 216 x 297 milímetros.</li></ul> <p>Alimentação: de 100 volts de tensão de entrada: 115 a 127 VCA (+/- 10%), 60 (Hz +/- 2Hz)</p>
<b>Total:</b>		<b>80</b>	<b>Impressoras</b>
<b>Os equipamentos deverão atender as especificações de Referencia iguais ou Superiores às contidas neste termo de referencia.</b>			

#### **DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

1. Ação Social.
2. Secretaria de Esporte.
3. PSF Catulina.
4. PSF Bairro do Carmo.
5. PSF Santa Rita.
6. PSF Vila Dourada.
7. PSF Lambari.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

8. PSF Vila Nova.
9. PSF Elias de Moraes.
10. PSF Montreal.
11. PSF Sidônio Cardoso.
12. Odonto.
13. CAPS.
14. Farmácia Municipal.
15. Policlínica Municipal.
16. Conselho Tutelar.
17. Informática.
18. Secretaria de Fazenda.
19. Procuradoria.
20. Controladoria.
21. PROCON.
22. Pronto Socorro.
23. Secretaria de Agricultura.
24. Vigilância Sanitária.
25. Assistência Judiciária.
26. Secretaria de Educação.
27. Secretaria de Saúde.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de COMODATO, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Administração Municipal, através de diversas Secretarias Municipais, necessita dos serviços e dos equipamentos, objeto desta licitação, para utilização dos servidores públicos municipais nos diversos setores, que prestam relevantes serviços ao município de Monte Carmelo - MG.

### **3. ESPECIFICAÇÃO**

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que o serviço considerado inadequado, ou não atender às exigibilidades, Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

não serão aceitos e terá o pagamento suspenso.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1 - Só serão aceitos os Equipamentos e Serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelas Secretarias Municipais.

#### **6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

6.1 - As Secretarias Municipais, através dos Almojarifados e do setor de TI, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - A execução iniciará na data de sua assinatura ata do SRP e terá vigência de 12(Doze) meses. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### **8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

#### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

9.1 - Cabe ao contratado Fornecer os equipamentos e prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos. A instalação dos equipamentos e ou a reposição dos mesmos em caso de retirada para manutenção ou a reposição deverá ser de no máximo 48 (Quarenta e Oito) horas após a solicitação,

**Monte Carmelo /MG, 19 de Janeiro de 2017.**

**Paulo Rodrigues Rocha**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Iscleris Wagner Gonçalves Machado**  
**Pregoeiro**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº: 11/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2017

Edital nº: 05/2017

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.

Itens Obrigatórios na Proposta de Preços
--

Item	Un	Qtde.	Cód.	Especificação	Marca	Valor Unitário por Item	Valor Total

- Valor Global da Proposta;

- Valor Unitário por Item;

- Validade da Proposta 60 dias;

- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Carga e Descarga, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

- Da Entrega dos equipamentos e prestação dos serviços: Será Parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. O Prazo para entrega ou substituição dos equipamentos será de no máximo 48 (Quarenta e Oito) horas após cada pedido. Os



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

**equipamentos deverão ser entregues nos setores das Secretarias do Município de Monte Carmelo de acordo com o Anexo I Termo de Referência.**

**- A empresa Licitante deverá apresentar relação dos equipamentos contendo: Modelo, Quantidade e Especificações que serão cedidos ao município em regime de comodato.**

**- Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:**

**a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

**ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**Processo nº: 11/2017**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2017**

**Edital nº: 05/2017**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.**

Pela presente a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 11/2017**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2017**

**Edital nº: 05/2017**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Processo nº: 11/2017**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2017**

**Edital nº: 05/2017**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**Processo nº: 11/2017**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2017**

**Edital nº: 05/2017**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada  
como \_\_\_\_\_ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos  
estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.  
Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

**ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

Processo nº: 11/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2017

Edital nº: 05/2017

Tipo: Menor Preço por Lote.

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.**

Instrumento Contratual para: **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG**, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo – MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a:**Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

- 1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 05/2017, homologada em....., do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.
- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 05/2017, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 11/2017.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**Cláusula Terceira - Normas de Execução**

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2017
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

**Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento**

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....(.....);

4.3 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



**Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;**

**Cláusula Quinta - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

**5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

**Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades**

**7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Promover manutenção dos equipamentos e a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

**7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos equipamentos e do recebimento dos serviços Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

**Cláusula oitava - Modificações e Aditamentos**

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**Cláusula Nona - Das Penalidades**

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**Sub-Cláusula Primeira-** O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**Sub-Cláusula Segunda-** As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**Cláusula Dez - Rescisão Contratual**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

**Clausula Onze - Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**Clausula Doze - Do Foro**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG,.....de..... de 2017.

---

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Monte Carmelo**  
**Paulo Rodrigues Rocha**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**Razão social**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Nome do responsável legal**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 11/2017**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 05/2017**

**Edital nº: 05/2017**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situada à Praça Getúlio Vargas nº 272, o Exmo. Secretário municipal de Fazenda Paulo Rodrigues Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2017, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., classificadas(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 05/2017, autorizado no processo licitatório n.º 11/2017 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$...... (.....).

**01 - DO OBJETO(ART. 55, I):**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática e colorida em papel A4 e A3, por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo – MG**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**04 - DO PREÇO(ART.55, III)**

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 05/2017.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº1251 de 02 de Janeiro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 05/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - Em cada fornecimento/Instalação, ou substituição dos equipamentos o prazo máximo será de 48 (Quarenta e Oito) horas após cada pedido. Os Equipamentos deverão ser entregues nas Secretarias do Município de Monte Carmelo de acordo com o Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – A instalação dos equipamentos, bem como início da prestação dos serviços pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

**06 - DO PAGAMENTO(ART.55, III)**

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2017-2020

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, **conforme o caso**.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**08 - DAS PENALIDADES**

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

Pela Administração, quando:

- 11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 05/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

Monte Carmelo /MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Paulo Rodrigues Rocha  
Secretário Municipal de Fazenda

---

EMPRESA CONTRATADA

Razão social

CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável legal

CPF: